

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

Ofício nº 49/2019 - SEDU
Referente ao Requerimento nº 06/2019
PA 4434-1/2019

Ibiúna, 06 de março de 2.019.

À

Ilma. Sra.

Rozi Aparecida Domingues Soares Machado

Prezada Vereadora,

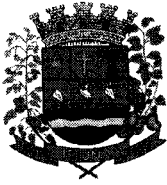
11/03/19
Leia-se em sessão
Ibiúna,
Presidente

Venho à presença de Vossa Senhoria agradecer pela situação apresentada, uma vez que com essa questão levantada teremos maior oportunidade de esclarecer as dúvidas dos munícipes.

Assim, encaminho a Vossa Senhoria, resposta ao Requerimento nº 06/2019;

01) Foi constituída a Comissão Especial, de acordo com a Lei Municipal nº 1856/2013, através da Portaria nº 12.563, de 30 de novembro de 2017, denominada como "Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE", composta pelos seguintes representantes:

- a) Representante da Secretaria de Indústria e Comércio
Marco Antônio Falci de Melo
- b) Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos
Antônio Carlos Peres Arjona
- c) Representante da Secretaria de Finança
Álvaro Rodrigo N. Teshirogi
- d) Representante do Poder Legislativo
Devanir Cândido Andrade



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

02) O Município de Ibiúna exerce fiscalização em todas as empresas que são concedidas os incentivos fiscais, nos moldes da mencionada Lei 1846/2013, em especial no caso do incentivo fiscal concedido à Santa Clara Ibiúna Resort, (de acordo com a LC nº 166/2018), que está com seu cronograma de obras em dia, com data prevista para término das obras 15 de dezembro de 2019.

Considerando que o incentivo fiscal concedido a referida empresa, foi datada em 10 de maio de 2018, a Municipalidade está aguardando até 10 de maio de 2019, ou seja, pós transcorrer um ano da concessão, para exercer nova fiscalização sob o empreendimento, contudo durante esse período, não deixa de acompanhar as obras.

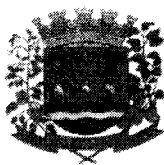
O Município tem ciência de que houve a expansão da atividade de 12 apartamentos para 72, ou seja, um acréscimo de 60 novos apartamentos de hospedagem, sendo que até o momento não foi identificada nenhuma irregularidade com a execução das obras em andamento, demonstrando assim, que aparentemente, o empreendimento Santa Clara Ibiúna Resort está em conformidade com suas obras;

03) As obrigações assumidas pela Santa Clara Ibiúna Resort são o incentivo do turismo no nosso município, bem como a geração de empregos diretos e indiretos, com a construção, como o consumo de materiais e despesas a serem realizadas no comércio de Ibiúna, trazendo e gerando divisas para o município, conforme TERMO DE COMPROMISSO em anexo.

Era o que cumpria esclarecer, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antonio Falci de Mello
Secretário de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 166.
DE 10 DE MAIO 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA **SANTA CLARA LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº **1856** DE 30 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

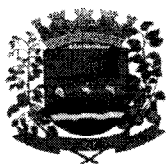
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa **SANTA CLARA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº 9760-1/2017.

Art.2º - Nos termos do art.2º da Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa Estância Santa Clara LTDA. (Clara Ibiúna Resort) cujos cadastros imobiliários são os seguintes:
40.99991.99.99.0636.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000;
40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000;
40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000;e
40.99991.99.99.2111.00.000;

II - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

III - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

IV - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

V - a redução de 100% (cem por cento) das taxas de Fiscalização e Instalação e Funcionamento da respectiva empresa;

VI - Isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos Incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único - Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.

Art.3º - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos arts. 5º e 7º da Lei nº 1856 de 30 de abril de 2013.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

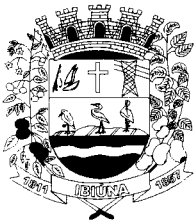
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 10 de maio de 2018.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 12563.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a “Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE”, instituída pela Lei nº 1856/2013, como segue:

- Representante da Secretaria de Indústria e Comércio
Marco Antônio Falci de Melo
- Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos
Antônio Carlos Peres Arjona
- Representante da Secretaria de Finança
Álvaro Rodrigo N. Teshirogi
- Representante do Poder Legislativo
Devanir Cândido Andrade

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 30 de novembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração

CLARA

IBIÚNA RESORT

PROJETO IMPLANTAÇÃO CLARA IBIÚNA RESORT:

Primeira Etapa - Concluída

Período: 15/12/2017 à 01/12/2018

Nº Acomodações: 12

Nº Funcionários diretos: 26

Nº Funcionários indiretos: 78

Capacidade: 45 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 8.500

Segunda Etapa

Período: 01/12/2018 à 15/12/2019

Nº de Novas Acomodações: 60

Nº Total de Acomodações: 72

Nº Funcionários diretos: 110 à 130

Nº Funcionários indiretos: 330 – a 390

Capacidade: 285 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 60.000 pessoas/ano

* Para seguirmos o cronograma proposto para segunda etapa precisamos iniciar as obras em 01 de março de 2018, caso contrário não conseguiremos entregar os apartamentos para venda em 01/12. Em dezembro se inicia a alta temporada de verão, essencial para iniciarmos a recuperação do investimento nas obras. Caso perçamos esta janela o cronograma sofrerá atraso de 01 ano, com as obras tendo início em fevereiro/2019.

Terceira Etapa

Implantação de acordo com a evolução da taxa de ocupação anual e geração de fluxo de caixa

Nº de Novas Acomodações: 30

Nº Total de Acomodações: 102

Nº Funcionários diretos: 150 à 180

Nº Funcionários indiretos: 450 à 540

Capacidade: 400 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 86.000 pessoas/ano

Quarta Etapa

Implantação de acordo com a evolução da taxa de ocupação anual e geração de fluxo de caixa

Nº Acomodações: 122

Nº Funcionários diretos: 180 à 200

Nº Funcionários indiretos: 540 à 600

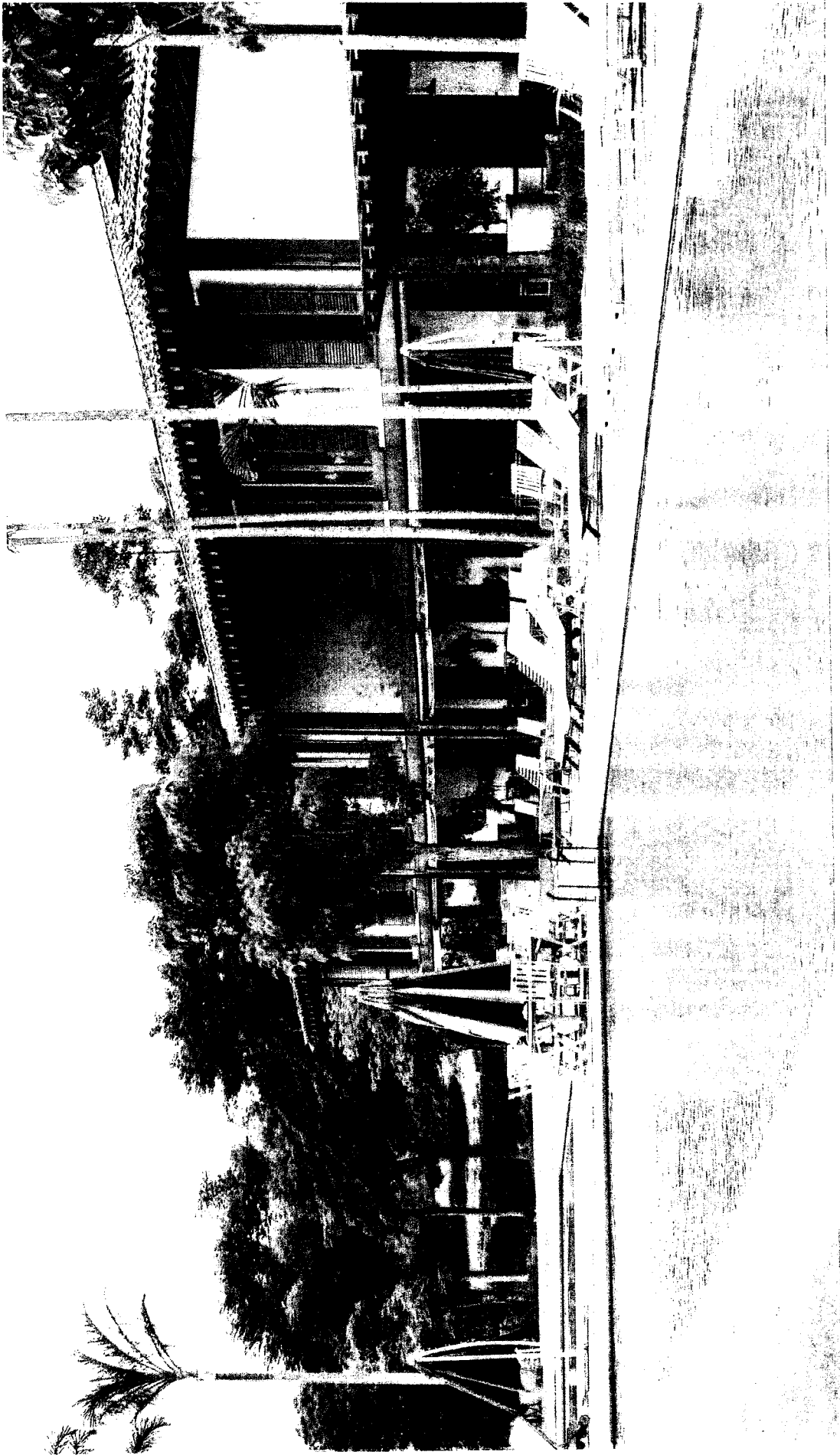
Capacidade: 520 pessoas

Estimativa de pessoas no período: 100.000 pessoas/ano

Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

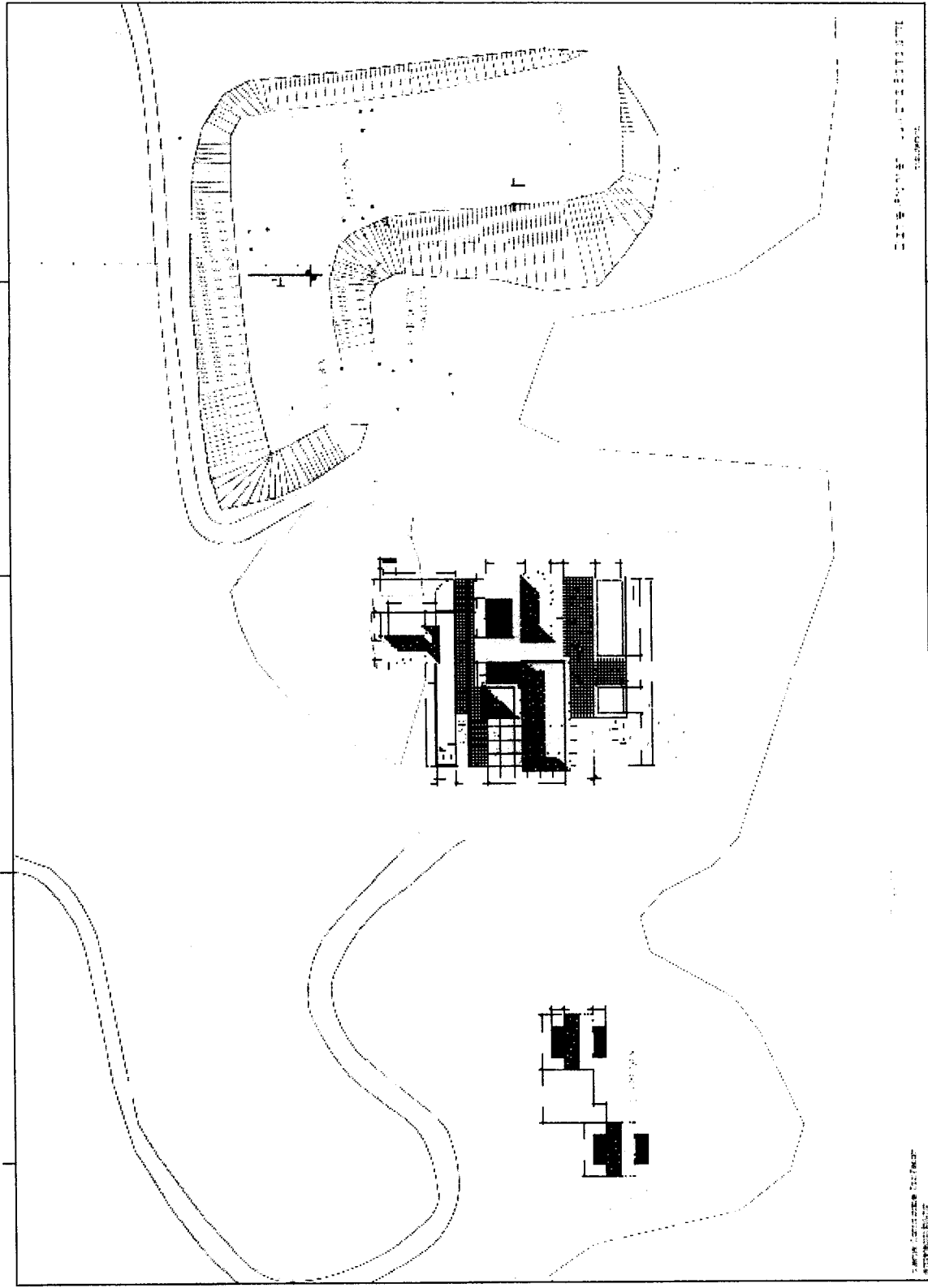
Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

156
18

Primeira Etapa:

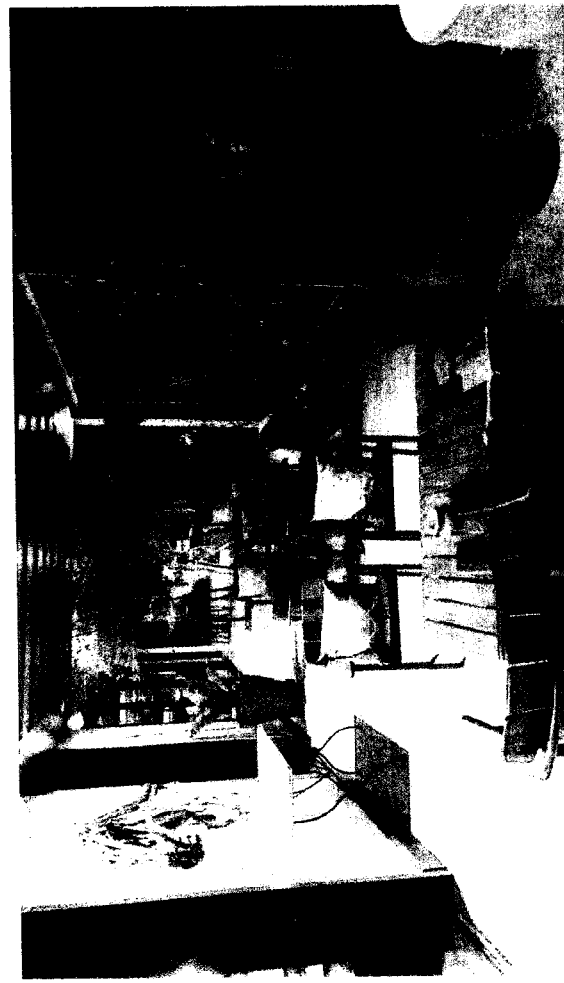
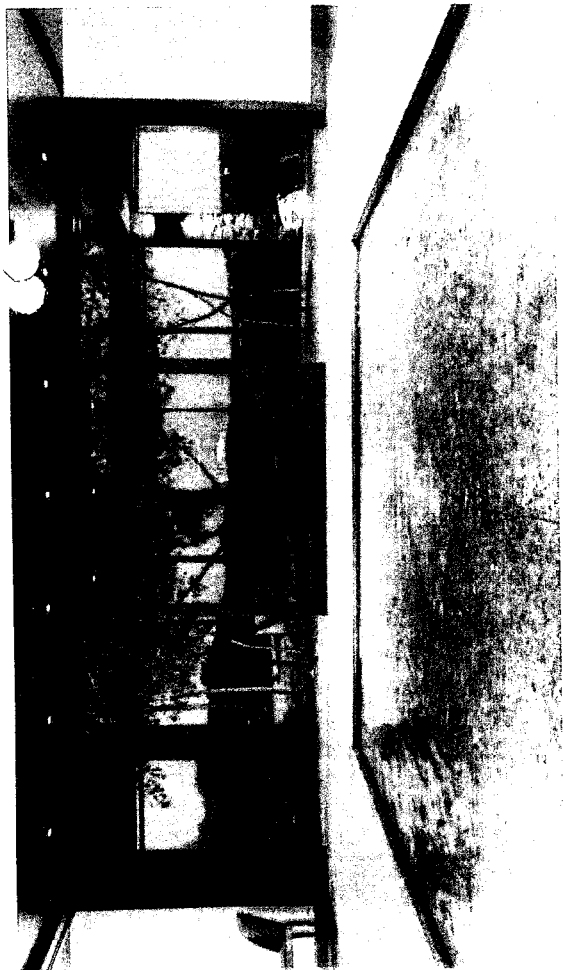
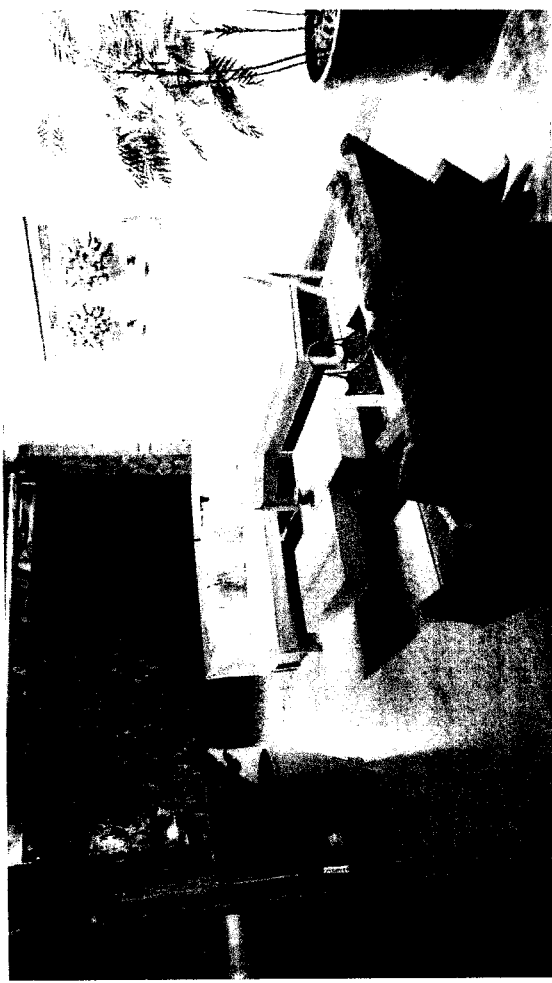
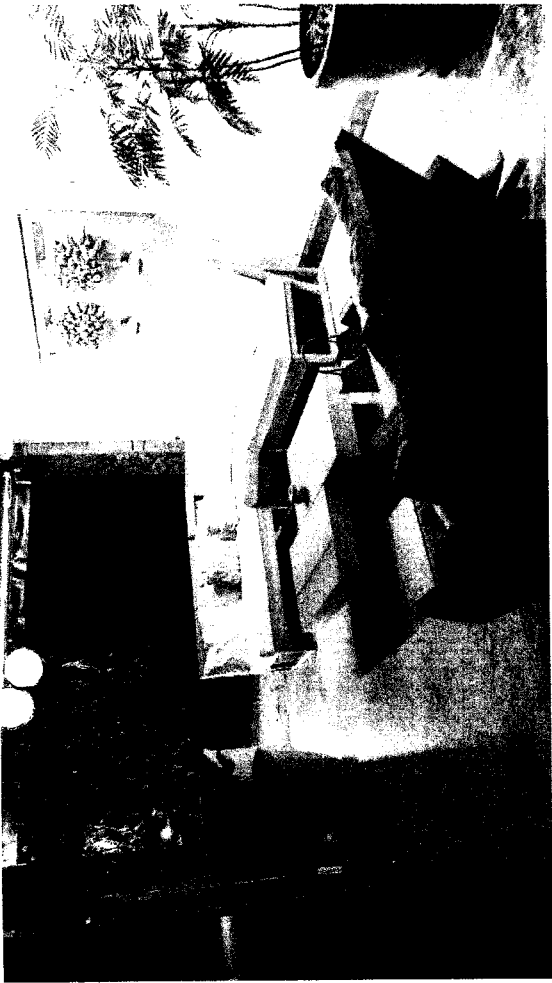
10/01/2011



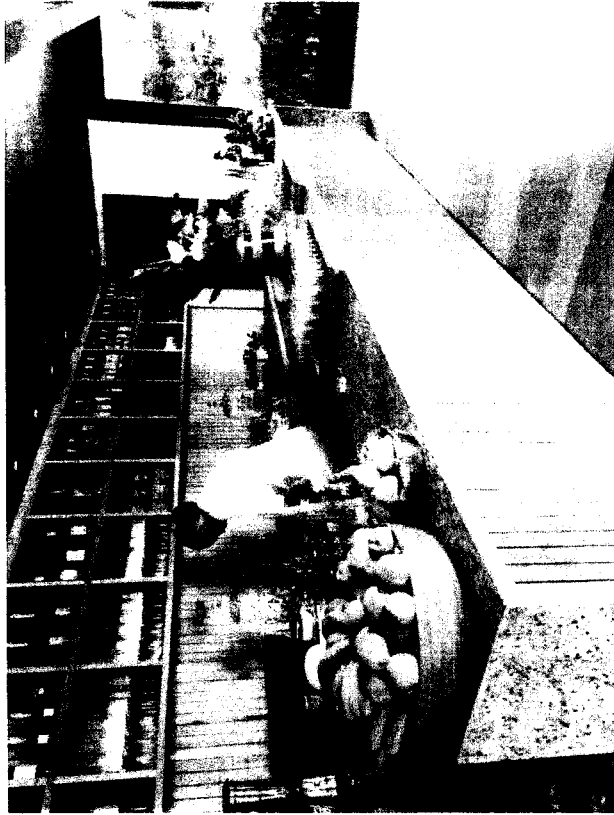
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

10/01/2011

322
13

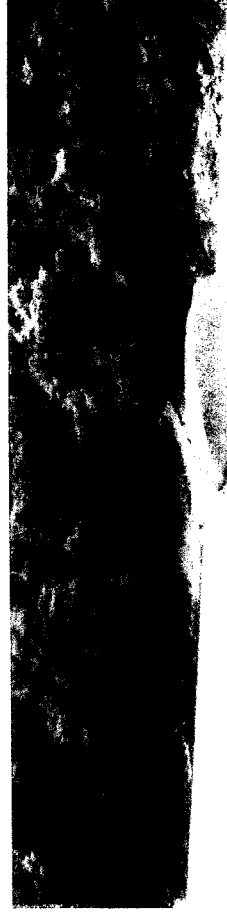
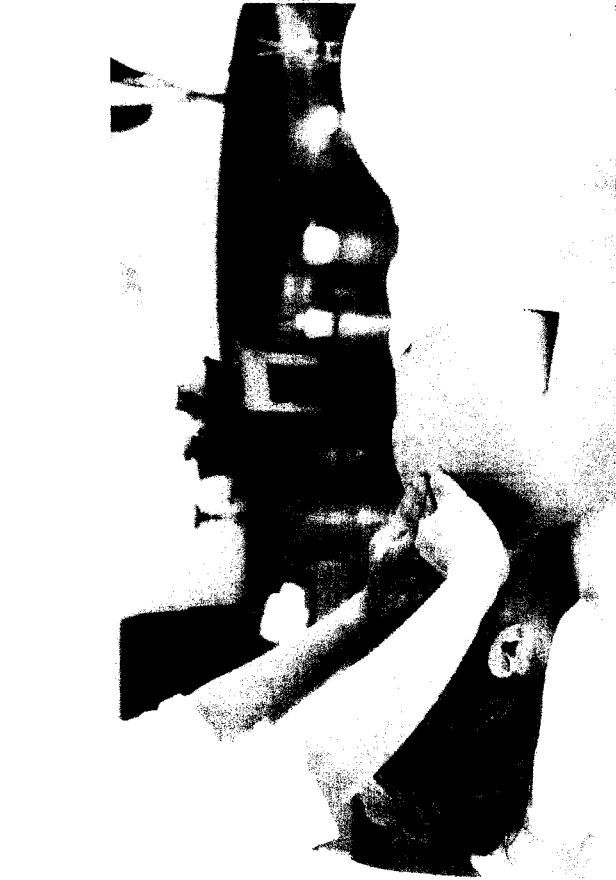
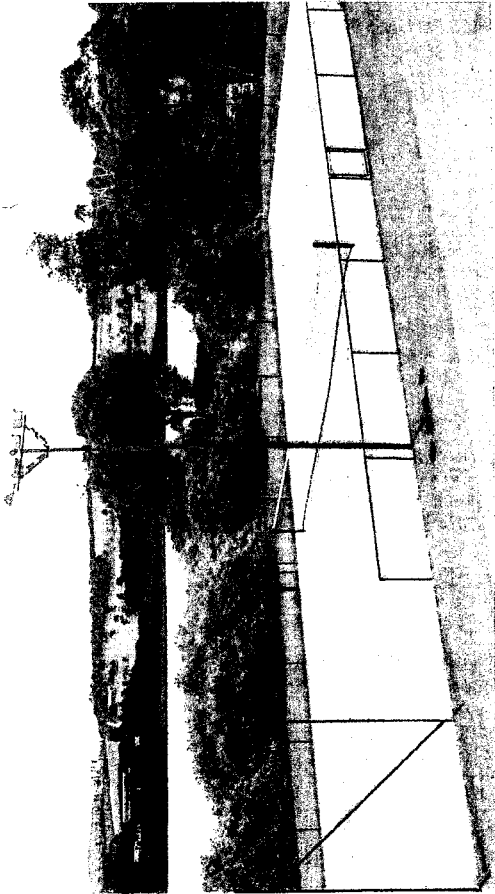


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

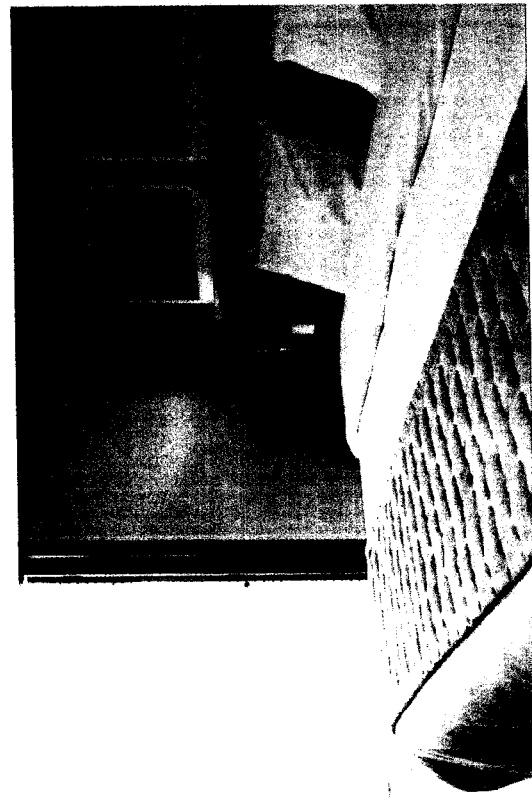
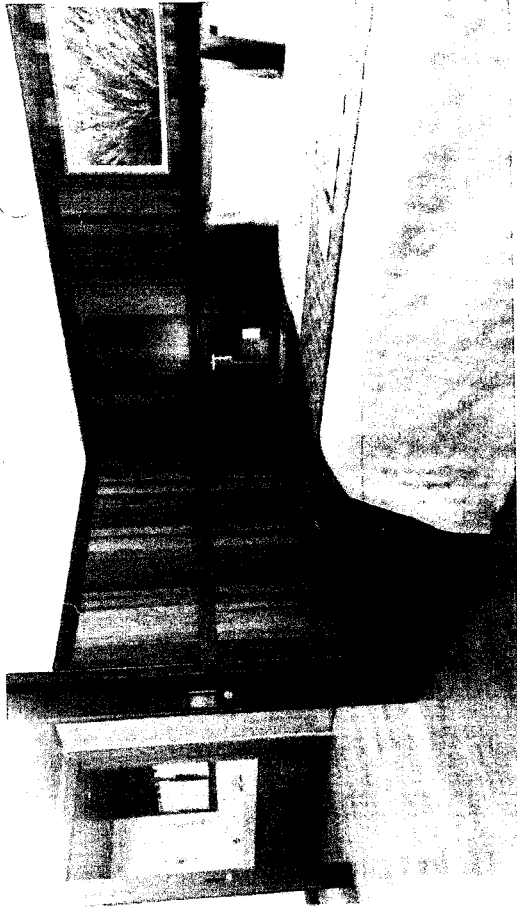
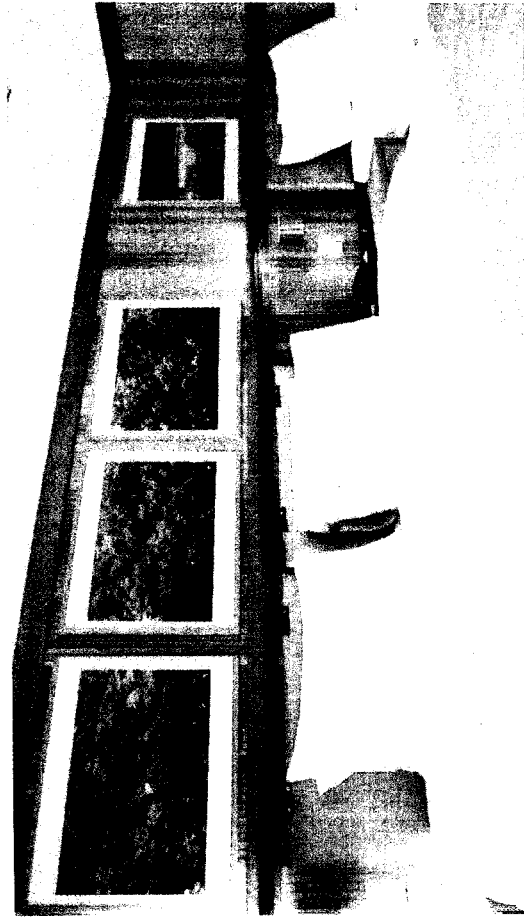
Handwritten signature or initials.



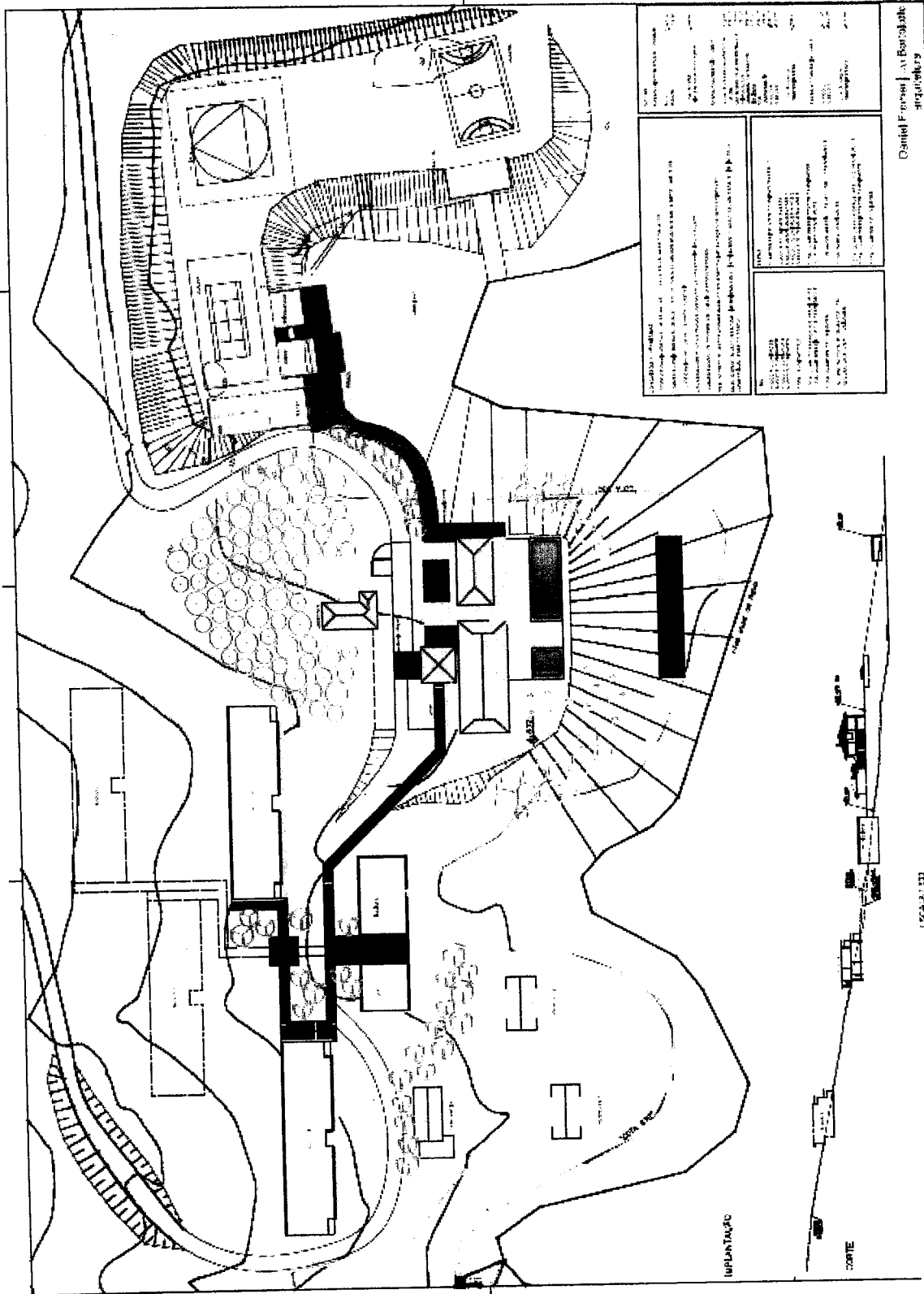
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

12/23

204
fj



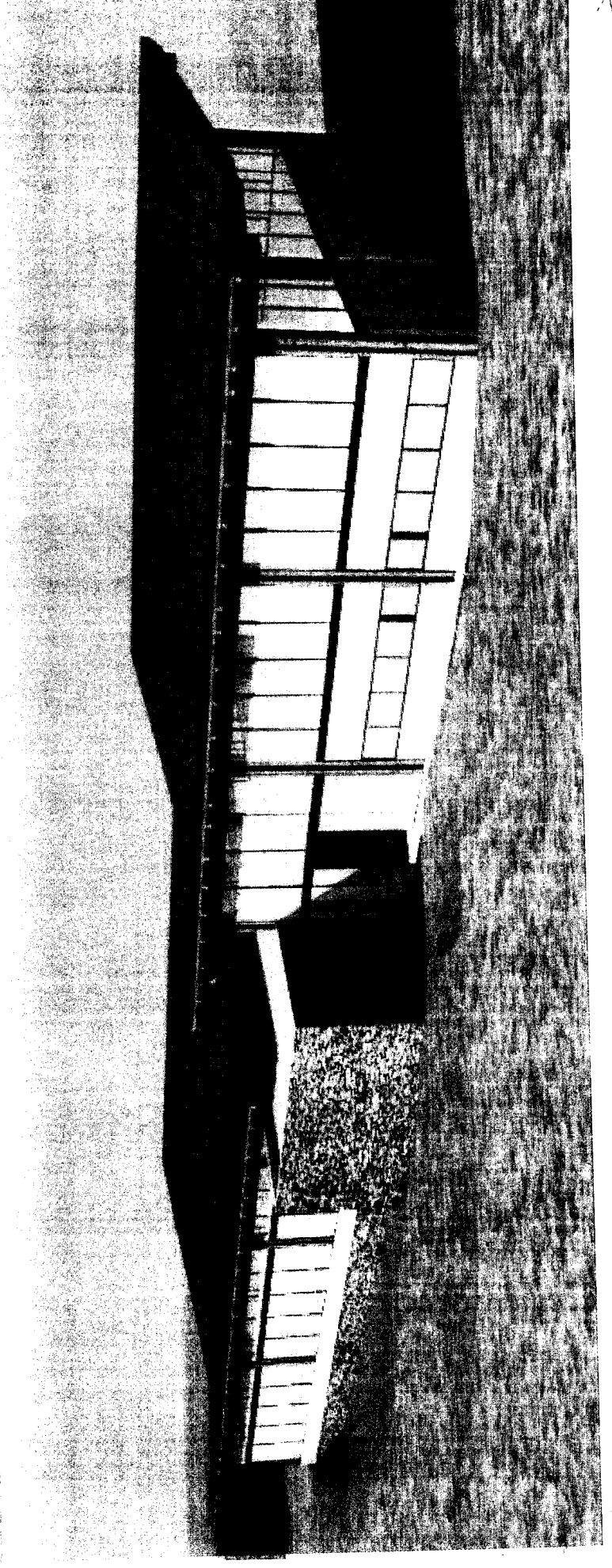
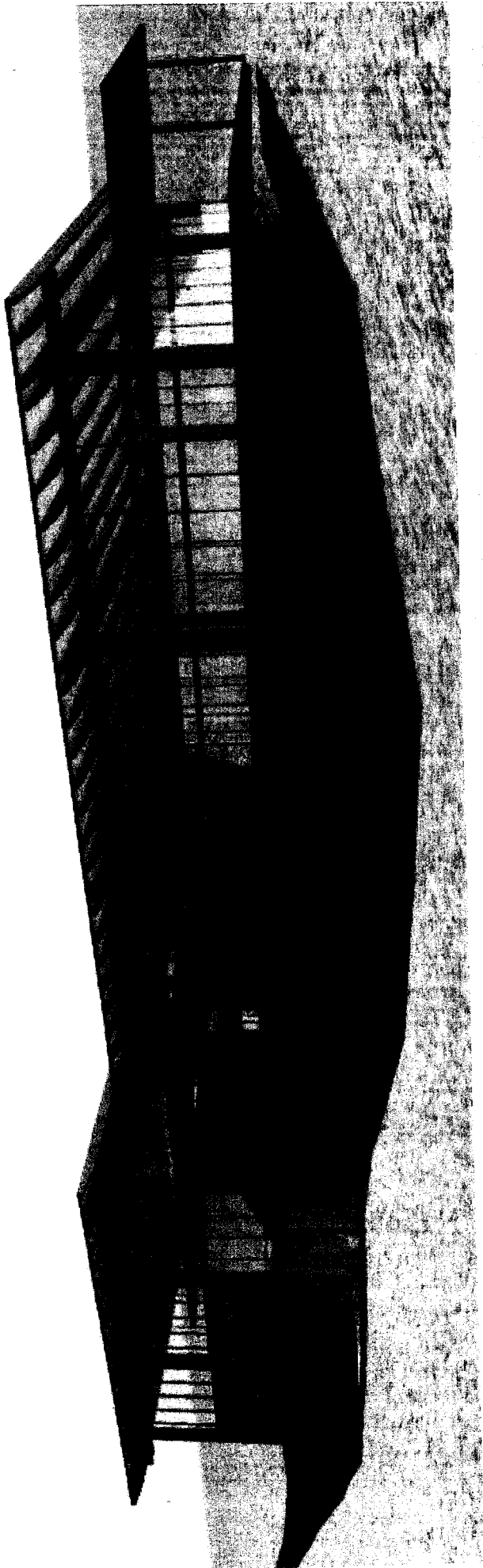
Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

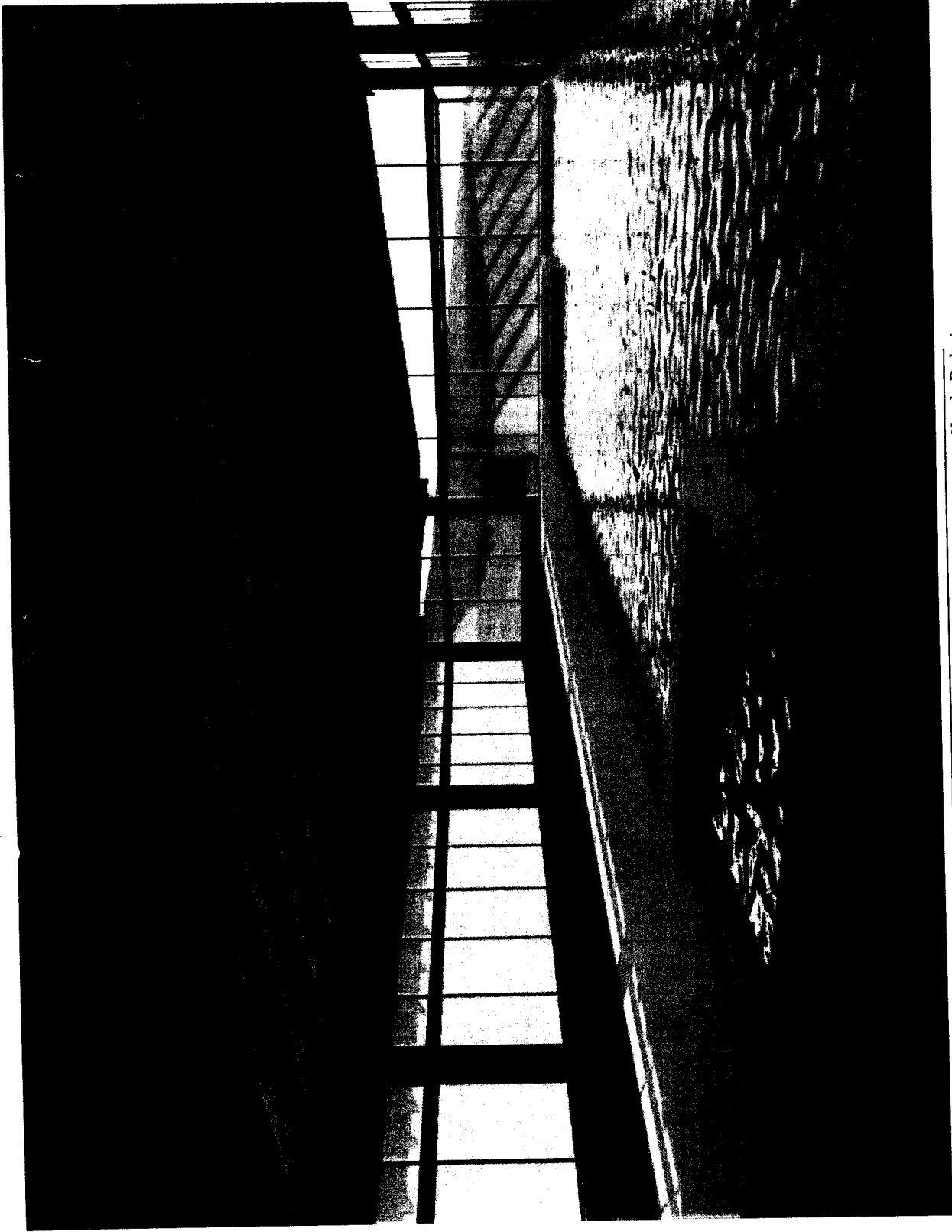


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
 Reservas: (16) 3345 4004
 www.clararesorts.com.br

Handwritten signature or initials in the top right corner.

106
18



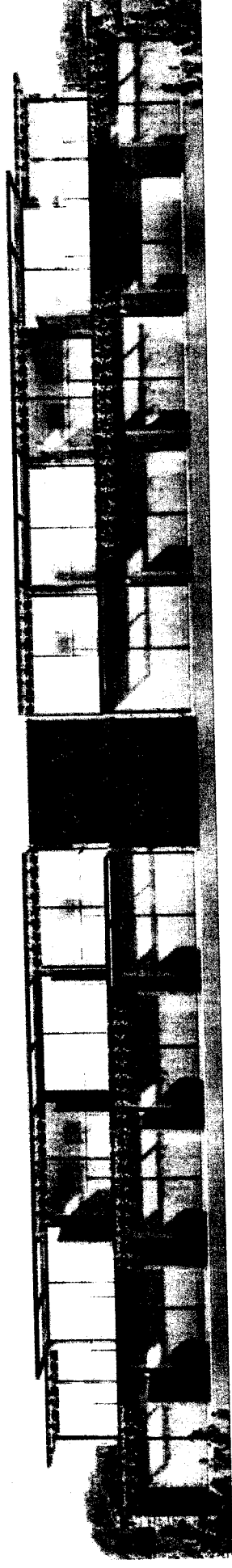
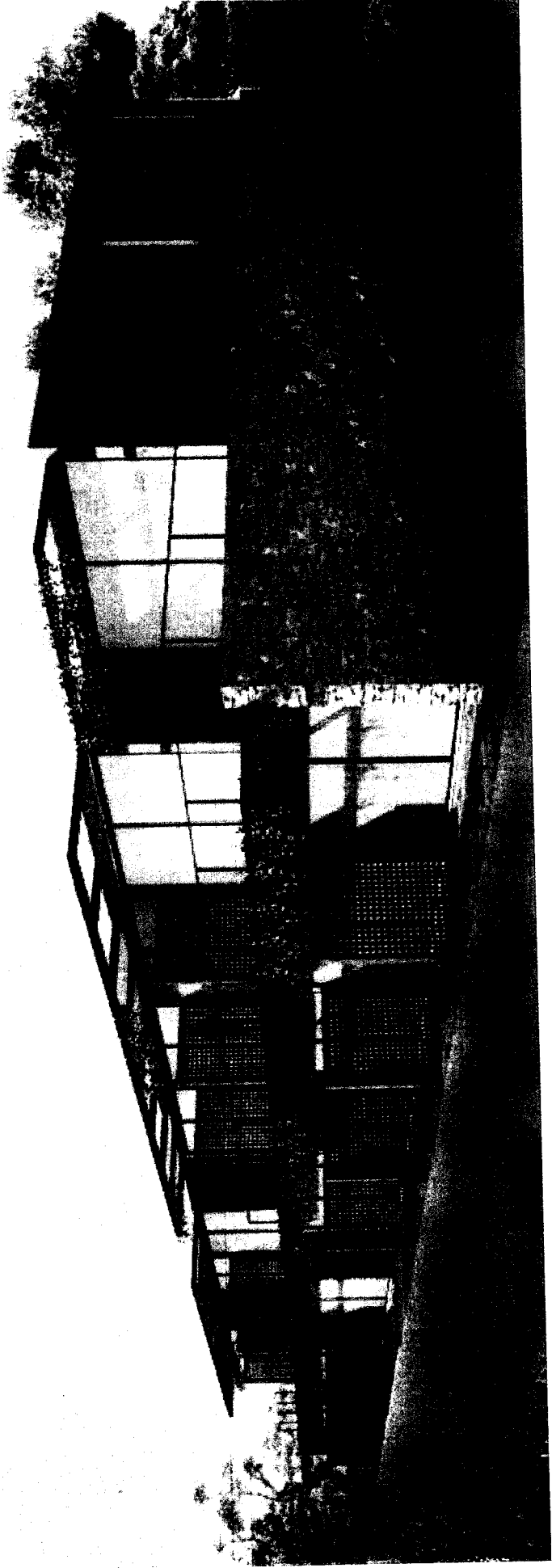


Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo

Reservas: (16) 3345 4004

www.clararesorts.com.br

18



Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 - Bairro Campo Verde Debaixo
Reservas: (16) 3345 4004
www.clararesorts.com.br

EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP

132
18

PROCEDIMENTO PA – 9760/17

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado com sede RUA JOAO TIBIRICA NÚMERO: 1262,SALA 02 Bairro da Lapa, SP, CEP: 05077-000 UF: SP, representado por seu sócio **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, empresário, CPF: 756.396.888-15, RG/RNE:97061293 - SP, Residente À Rua Tucumã, 712, Apto 111, Jardim Europa, São Paulo - SP, Cep 01455-010,vem, mui respeitosamente à V.Excia lastreado nos termos do artigo 5º e seus incisos , e artigo 7º e seus incisos da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** em plena vigência, vem, mui respeitosamente a V.Excia para , na forma de **TERMO DE COMPROMISSO** conforme exige e emana do texto legal , dizer o quanto segue :

Como é cediço destes autos, adquirimos uma gleba de terras compostos pelas matrículas do Cartório de Imóveis de Ibiuna sob números 15 840,14 424,14 721, 14 580, 15 190, 15 191, 15 192, assim como cadastradas junto ao IPTU desta Municipalidade sob os números 40.99991.99.99.0535.00.000, 40.99991.99.99.2109.00.000, 40.99991.99.99.2111.00.000, 40.99991.99.99.2108.00.000, 40.99991.99.99.2110.00.000, 40.99991.99.99.2106.00.000, 40.99991.99.99.2107.00.000 cujos imóveis compõem a FAZENDA SANTA ISABEL situada no Bairro da Cachoeira, neste Município , **Zona De Interesse Ambiental No Contorno Da Represa (ZUIA)** expansão urbana,

Em referida área já está instalada a Estância Santa Clara Ltda. (nome fantasia **Clara Ibiúna Resort**), empreendimento hoteleiro de alto padrão, com 56 hectares, localizado a 12 km do centro de Ibiúna/SP, á beira da represa.

Desde a inauguração em dezembro de 2017, estamos atuando com 12 acomodações, na sede da Fazenda, prédios já existentes no local.

Assumimos através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, todos os ditames encontrados nos artigos 5º e 7º da **Lei LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013**, os quais iremos literal e totalmente cumpri-los ao longo do organograma apresentado no presente procedimento,

Clara Ibiúna

assim como estaremos protocolando até o dia 09 de março de 2018 o pedido de alvará de construção e projeto da área a ser ampliada no local.

Tal ampliação será para acrescentarmos em uma primeira etapa 60 apartamentos, obras a partir de 12 de março de 2018 com entrega prevista para dezembro /2018 e conterà, além de todos esses apartamentos:

- SpabyL´occitane,
- Piscina coberta
- Pub
- Brinquedoteca
- Ampliação restaurante
- Circuito de aventura com arvorismo, parede de escalada, megatiroleza e arco e flecha

Tal obra trará um incremento de primeira classe para o turismo de nosso município, levando o empreendimento nessa etapa para cerca de 110 a 140 empregos diretos e outros tantos indiretos ao longo da construção, com consumo de materiais e despesas a serem realizadas no comercio de Ibiuna, trazendo e gerando divisas para o nosso tão querido município.

Dessa amaneira assumimos o compromisso de cumprir integralmente as normas contidas na lei em questão, assinando, ao tempo oportuno referido e formal compromisso

Desse jaez é a presente para requerer, na forma da lei as isenções contidas no artigo primeiro, parágrafo primeiro, inciso I letras a até f, uma vez que demonstrados os requisitos necessários para a concessão do pedido, bem como dispomo-nos a assinar o termo de compromisso na forma dos artigo 5º e 7º da Lei 1856/2013

Demonstra-se, pois , através do presente ser de direito da requerente as isenções pretendidas, de forma que pugna pelo seu deferimento, dispondo-se a pactuar todos os atos decorrentes de tal benesse através de compromisso formal com prazos pré determinados por essa Municipalidade.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 05 de março de 2018

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA. (Clara Ibiuna Resort)